



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.036, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza construção de galpão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a construir um galpão no almoxarifado da prefeitura municipal, para armazenamento de equipamentos, insumos e materiais diversos das secretarias municipais.

Art. 2º Para execução do serviço objeto desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a inserir fonte de recursos e a proceder, no presente exercício, a abertura de crédito suplementar, até o valor de R\$ 966.985,78 (novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 002.000 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Atividade Administrativa Geral

Projeto: 1.018 – Construção Reforma e Ampliação de Prédios Administrativos

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 00037

Fonte de Recursos: 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM

Parágrafo Único: Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei, o excesso de arrecadação de Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM – Fonte 1.08, apurado no exercício de 2022 até o 1º semestre, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 instituído pela Lei Municipal n.º 1979 de 23 de dezembro de 2021 e na Lei Municipal n.º 1949 de 20 de julho de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de setembro de 2022.

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 06 | 09 | 2022 a 13 | 09 | 2022

Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete

Praça Nossa Senhora do Nazareno, s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO